



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO



Projeto de Lei nº 5 de 30 de janeiro de 2.020.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.020, Lei Municipal nº 2.734 de 10 de dezembro de 2.019, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2019.1083.01–Calçamento na Região do Parque do Café

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.818,14

15.451.2016.1091.01–Pavimentação Asfáltica Parque Café I e II

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 935,46

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 2.753,60

ARTIGO 2º – O recurso necessário à transferência de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2016.2052.01–Manutenção da Unidade de Planejamento e Obras

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 843

R\$ 2.753,60

TOTAL DE ANULAÇÃO

R\$ 2.753,60

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.710/2019 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 30 de janeiro de 2020.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal